

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.650

BELEM - TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 1986

## Ourém na rota das inaugurações

O Governador Jader Barbalho, depois das inaugurações em Santa Maria do Pará, esteve, com o mesmo objetivo, em Ourém, onde foram inaugurados o sistema de energia elétrica e o escritório da Emater, ampliadas salas de aula, assinados convênios e distribuídos títulos de terra. Ao todo, foram aplicados cerca de 92 bilhões de cruzeiros.

Começou na vila de Santa Maria a série de inaugurações, no Km 18 da Pará-Maranhão, onde foi inaugurada a rede de energia elétrica, que custou 90 milhões de cruzeiros e vai beneficiar 54 famílias.

Depois, a comitiva seguiu para a localidade de Estiva Grande, no Km 22, para inaugurar as salas ampliadas da escola municipal Manoel Libório Maciel, que custou 20 milhões de cruzeiros, incluindo móveis. Jader falou que no máximo até junho será complementada a rede de energia elétrica. No km 47, Vila Santa Luzia, foi inaugurado um escritório e uma residência para os técnicos da Emater. O escritório tem quatro salas, o que dará melhores condições ao órgão para atender as necessidades de 234 famílias de lavradores.

De Santa Luzia, a comitiva partiu para a sede do município, onde o governador assinou convênio com a prefeitura, sendo alocados 306 milhões de cruzeiros para a construção do matadouro municipal e a aquisição de uma ambulância. Foram entregues também os primeiros títulos de terra. Fazendo sua prestação de contas, Jader afirmou que já alocou para Ourém cerca de 3 bilhões de cruzeiros, que ajudaram, entre outras coisas, a construção de um mercado em Santa Luzia, a recuperação viária e a restauração do posto de saúde.

As inaugurações se encerraram na Vila do Garrafão, onde foram investidos um bilhão e 50 milhões de cruzeiros, sendo que 700 milhões foram para o sistema de energia elétrica.

## Governo aplica mais de um bi em Santa Maria do Pará

Serviços de água, educação, calçamento e pavimentação de ruas do Município de Santa Maria do Pará, representaram a soma de mais de um bilhão e meio de cruzeiros, aplicados pelo Governo do Estado, em conjunto com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e Prefeitura. Além disso, o Governo assinou com a Prefeitura de Santa Maria um convênio para aquisição de uma máquina Patrol, que será utilizada na recuperação e manutenção do sistema viário da cidade. Para a inauguração desses melhoramentos, o Governador Jader Barbalho esteve na última sexta-feira em Santa Maria do Pará. Outro acontecimento, este do lado político, foi o ingresso de cinco vereadores do PDS no PMDB. Com isso, o PMDB passa a ter a totalidade da Câmara de Santa Maria do Pará.

### OBRAS

Na companhia do Prefeito de Santa Maria, Antônio Nogueira de Souza, do senador Hélio Gueiros, do Superintendente da Sudam, Henry Kayath, dos deputados Manoel Ribeiro e Maria de Nazaré, do secretário de Educação, Arlberto Venturini, do presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo, e da Diretora Geral da Seplan, Lúcia Moreira, o Governador inaugurou as seguintes obras:

- Implantação do sistema de abastecimento de água na Vila de São Paulo, no valor de 115 milhões, beneficiando 1.200 pessoas;

- Ampliação de uma sala de aula na Escola Estadual Professor Francisco Nunes, no valor de 20 milhões. Esta Escola abriga 150 alunos;



O governador Jader Barbalho presidiu as inaugurações no município



Santa Maria ganhou a escola municipal João Gabriel da Silva

- Inauguração da Escola Municipal do Bairro Novo, no valor de 8 milhões, para atender 62 alunos;

- Inauguração do sistema de água do Bairro Novo, no valor de 417 milhões, para atender 800 pessoas;

- Inauguração de uma Escola para funcionamento do Projeto Ca-

sulo, no valor de 10 milhões;

- Inauguração do calçamento e pavimentação de diversas ruas da cidade, no valor de 226 milhões e 700 mil;

- Inauguração da Escola Municipal João Gabriel da Silva (ex-prefeito de Santa Maria), no valor de 78 milhões;

- E assinatura do

convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura, para aquisição de uma máquina Patrol, no valor de 697 milhões e 146 mil.

No sábado, o Governador Jader Barbalho esteve no Município de Ourém, onde deu continuidade ao seu programa de inaugurações e ampliações de obras de sua administração.



GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0047

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAÍR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

LEIS Nºs. 5289, 5292, 5299 e 5303

DECRETO Nº 4189

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 10

Do HEMOPA

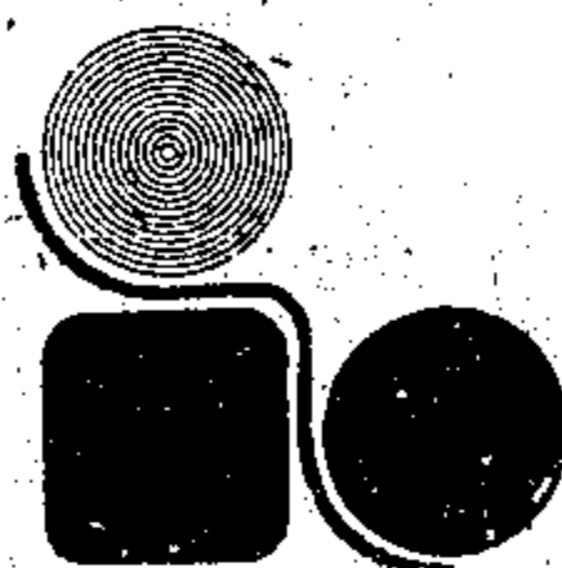
CONCORRÊNCIA Nº PLI/ASU-001/86  
e EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da CELPA

RESENHAS

Da Justiça Estadual

**1 CADERNO**  
16 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.289 de 13 de dezembro de 1985

Revoga o inciso II do artigo 14 e altera o artigo 19 do Decreto-Lei nº 20, de 18 de junho de 1969.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do artigo 14 do Decreto-Lei nº 20, de 13 de junho de 1969.

Art. 2º - O artigo 19 do Decreto-Lei nº 20, de 18 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 19 - Os Auditores, desde que concordem, poderão ser colocados a disposição de órgãos Federais, Estaduais e Municipais, mediante solicitação da autoridade interessada ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 1985.

(Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

LEI N.º 5.292 de 17 de DEZEMBRO de 1985

Dá nova composição aos Quadros de Pessoal, de Provimento Efetivo e em Comissão do Conselho de Contas e da Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro do Funcionalismo do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará passa a ter composição discriminada nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Integram o Quadro de Pessoal do Conselho de Contas dos Municípios, o Grupo Direção e Assistência Intermediárias, designado pelo Código CM-DAT-010, estabelecido em função dos fatores e características constantes do Art. 2º da Lei nº 4.883, de 11 de dezembro de 1979, e integrado por funções a que são inerentes atividades de direção, orientação, coordenação e controle, bem assim de assistência, em nível intermediário da administração e órgãos técnicos do Conselho.

Parágrafo Único - As funções integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, a que se refere esta Lei, distribuem-se na forma do Art. 5º, da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, em três (3) níveis hierárquicos aos quais correspondem valores mensais de gratificação - denominada "Gratificação por Encargos de Direção e Assistência Intermediárias" - fixados em função da correlação com categorias funcionais de nível superior (Código CM-DAT-012), cujos valores são constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º - Para o provimento da categoria Assistência Intermediária correlacionada com a atividade de nível Superior, será exigida a qualificação mínima de graduação de curso de nível superior específicos da área a que se destina a assistência.

Art. 4º - O Quadro de Pessoal da Procuradoria que funciona junto ao Conselho de Contas dos Municípios, tem número de vagas, denominações, códigos e vencimentos previstos nos anexos IV e V desta Lei.

§ 1º - Os cargos de Secretário e Subsecretários da Procuradoria são de provimento em comissão, conforme constante do anexo V desta Lei.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste artigo, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Procuradoria junto ao Conselho de Contas, bem assim por outras dotações a esse fim destinadas, na forma da legislação em vigor.

ART. 5º - Os cargos de Secretário e Subsecretário do Conselho de Contas dos Municípios são privativos de portadores de diploma de nível superior.

Parágrafo Único - Aos ocupantes dos cargos acima referidos fica assegurada a percepção de uma representação mensal de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos.

ART. 6º - Ao Plenário do Conselho de Contas dos Municípios caberá aos seus servidores as gratificações previstas na legislação vigente, obedecidos os critérios e condições nela contidos.

ART. 7º - O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios assinará todos os atos de nomeações do funcionalismo, sendo que os de atribuição, estruturação, transformação, alteração, reclassificação, extinção, homologação do processo seletivo, bem como a fixação da lotação interna serão baixados, ouvido o Plenário.

ART. 8º - A Presidência do Conselho de Contas dos Municípios, ouvido o Plenário, estabelecerá os critérios que deverão orientar o enquadramento dos atuais servidores na nova sistemática.

Art. 9º - Para atender a necessidade de serviços do Conselho de Contas dos Municípios, poderá o Presidente, ouvido o Plenário, e com a prévia anuência dos Poderes correspondentes, requisitar servidores de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

ART. 10 - Para que o Conselho de Contas dos Municípios possa exercer de modo eficaz suas atribuições de controle da Administração financeira e orçamentária dos municípios do interior e respectivas autarquias, prestando-lhes melhor assistência técnica, poderá criar, na forma do Art. 37, parágrafo único, da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982, outras inspetorias regionais, com pessoa recrutada preferencialmente nos próprios locais.

ART. 11 - A estrutura administrativa do Conselho de Contas dos Municípios será disciplinada em seu Regimento Interno, a nível de Câmaras, Secretaria, Departamento, Divisões e Seções, sendo suas atribuições e competência disciplinadas em Resoluções do Conselho.

ART. 12 - O § 1º do artigo 9º da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982 passa a vigor com a seguinte redação:

"ART. 9º - .....

§ 1º - Os Auditores, em número de oito (08), serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante concurso de provas e títulos, dentre brasileiros, bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Economia e Administração, sendo um apontado pelo Colegiado do órgão para Auditor-Chefe".

ART. 13 - O Art. 11 e o Art. 46 da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982, passam a vigor com as seguintes redações:

"ART. 11 - A Procuradoria funcionará junto ao Conselho de Contas dos Municípios e com provimento de oito (08) Procuradores, os quais serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante concurso de provas e títulos, dentre brasileiros, bacharéis em Direito sendo nomeado um deles como Procurador-Chefe indicado pelo Colegiado do órgão, após elaboração de uma lista triplíce".

"ART. 46 - A primeira investidura nos cargos de Auditor e Procurador será feita pelo Chefe do Poder Executivo em caráter efetivo".

Parágrafo Único - Na medida em que ocorrer a vacância nos cargos mencionados neste artigo, o provimento far-se-á através de concurso, como prevêm os artigos 9º e 11.

ART. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Conselho de Contas, bem assim por outras dotações a esse fim destinadas, na forma da legislação pertinente.

ART. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 5.068 e 5.069, de 13 de abril de 1983.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de dezembro de 1985.

(Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	GRUPO/CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
	<u>ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</u>	CM-AC-020	
04	- TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-021.3	1.530.000
06	- TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-021.2	1.451.588
10	- TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-021.1	1.388.475
04	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.4	1.325.257
06	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.3	1.204.780
08	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.2	979.809
14	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.1	898.163
	<u>ATIVIDADES DE INSPEÇÃO REGIONAL</u>	CM-IR-030	
05	- INSPETOR REGIONAL	CM-IR-031.2	1.451.588
10	- INSPETOR REGIONAL	CM-IR-031.1	1.388.475
05	- AUX. DE INSPEÇÃO REGIONAL	CM-IR-032.2	1.325.257
10	- AUX. DE INSPEÇÃO REGIONAL	CM-IR-032.1	1.204.780
	<u>ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</u>	CM-NS-040	
01	- BIBLIOTECONOMISTA	CM-NS-041.2	1.204.780
02	- BIBLIOTECONOMISTA	CM-NS-041.1	979.809

Nº DE CARGOS	GRUPO/CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
	<u>ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO</u>	CM-NM-050	
01	- TAQUIGRAFO DE PLENÁRIO	CM-NM-051.2	1.020.000
01	- TAQUIGRAFO DE PLENÁRIO	CM-NM-051.1	799.425
04	- AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	CM-NM-052.3	1.020.000
05	- AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	CM-NM-052.2	799.425
07	- AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	CM-NM-052.1	653.213
01	- ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CM-NM-053.2	653.213
01	- ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CM-NM-053.1	628.703
10	- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	CM-NM-054.3	628.703
10	- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	CM-NM-054.2	605.909
10	- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	CM-NM-054.1	547.577
01	- TELEFONISTA	CM-NM-055.2	653.213
02	- TELEFONISTA	CM-NM-055.1	628.703
01	- AGENTE DE VIGILÂNCIA	CM-NM-056.3	547.577
02	- AGENTE DE VIGILÂNCIA	CM-NM-056.2	535.378
04	- AGENTE DE VIGILÂNCIA	CM-NM-056.1	477.141
	<u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>	CM-SA-060	
12	- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	CM-SA-061.2	505.396
18	- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	CM-SA-061.1	449.130
01	- SECRETÁRIO	-	2.627.625
01	- SUBSECRETÁRIO	-	2.143.750

ANEXO II  
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01	CHEFE DE GABINETE	CM-NS-04	2.635.000
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CM-NS-04	2.635.000
01	INSPETOR CHEFE	CM-NS-04	2.635.000
01	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	CM-NS-04	2.635.000
01	ASSESSOR CONTÁVEL	CM-NS-04	2.635.000
01	ASSESSOR DE OBRAS	CM-NS-04	2.208.000
03	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CM-NS-03	1.877.924
02	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CM-NS-02	816.495
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CM-NS-01	2.208.958
05	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	CM-NS-09	1.492.000
14	CHEFE DE DIVISÃO	CM-NM-09	1.492.000
01	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CM-NS-09	1.492.000
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CM-NS-09	1.492.000
07	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	CM-NS-09	1.156.025
02	OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CM-NM-08	1.156.025
04	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	CM-NM-08	885.299
08	ASSESSOR ADJUNTO	CM-NM-07	769.820
07	SECRETÁRIA DE CONSELHEIRO	CM-NM-06	724.453
01	ASSISTENTE DE SECRETARIA	CM-NM-05	547.577
07	AUXILIAR DE GABINETE	CM-NM-03	

ANEXO III  
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

0050

CÓDIGO	VENCIMENTO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
CM-DA1-010.3	408.000	326.400
CM-DA1-010.2	367.200	285.600
CM-DA1-010.1	299.200	244.800

ANEXO IV  
PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	GRUPO/CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
	<u>ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR</u>	MP-NS-020	
03	ASSESSOR TÉCNICO	MP-NS-021.2	1.204.780
02	ASSESSOR TÉCNICO	MP-NS-021.1	979.809
	<u>ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</u>	MP-NM-030	
04	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO	MP-NM-030.2	799.425
01	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO	MP-NM-031.1	691.637
01	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	MP-NM-032.2	605.909
02	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	MP-NM-032.1	547.577
01	AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	MP-NM-034.2	605.909
02	AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	MP-NM-034.1	547.577
	<u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>	MP-SA-040	
02	AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	MP-SA-041.2	505.396
01	AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	MP-SA-041.1	449.130

PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	SECRETÁRIO		2.627.625
01	SUBSECRETÁRIO		2.143.750
01	CHEFE DE GABINETE	MP-NS-04	2.635.000
01	ASSESSOR	MP-NS-03	2.208.938
01	CHEFE DE EXPEDIENTE	MP-ANN-07	885.299

LEI Nº 5.299

de 26

de

Dezembro

de 1985

Cria Assessoria Policial Militar na Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Assessoria Policial Militar junto à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ART. 2º - Para os efeitos do Artigo anterior a Assessoria Policial Militar terá a seguinte constituição:

- I - Um Coronel PM;
- II - Um Tenente-Coronel PM;
- III - Dois Capitães PM;
- IV - Cinco Sargentos PM;

ART. 3º - Os Policiais Militares necessários à Assessoria Policial Militar serão fornecidos pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, por indicação do Presidente da Assembleia Legislativa.

ART. 4º - Serão considerados relevantes para o Governo do Estado do Pará os serviços de Segurança prestados pelos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará ao Poder Legislativo Estadual.

ART. 5º - A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa regulamentará as competências e atribuições da Assessoria Policial Militar que trata esta Lei.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 1985.

(Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 5.303

de 03

de

JANEIRO

de 1985

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.110, de 21 de dezembro de 1983 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 5.110, de 21 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE

0051

"Artigo 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei aplica-se aos membros do Ministério Público e aos Auditores do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho dos Municípios do Estado do Pará".

ART. 2º - Os efeitos desta Lei retroagirão à data de início da vigência da Lei nº 5.110, de 21 de dezembro de 1983.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de janeiro de 1986.

(Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4.189 DE 06 DE JANEIRO DE 1986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA;

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.788, de 21 de maio de 1956; e

CONSIDERANDO que o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, exerce relevante missão didática de orientação e fiscalização nas contas das Prefeituras e diversos órgãos municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que desde a sua criação o órgão vem funcionando em instalações improvisadas, que já não atendem as suas prementes necessidades, dada a sua notória expansão;

CONSIDERANDO a existência de um prédio totalmente construído em excelente localização, e que atende perfeitamente as necessidades atuais e futuras do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará:

PÚBLICA, para efeito de desapropriação, o terreno edificado, situado à Travessa Magno de Araújo, nº 474, entre a Avenida Senador Lemos, de onde dista 130,00ms, e a Rua do Una, fundos projetados para a Travessa Djalma Dutra, medindo 24,16ms de frente por 50,20ms de fundo, destacado da área maior, de 65,00ms de frente por 44,00ms de fundo, com finando a direita com o imóvel sem número, e a esquerda com o de número 384, ambos atribuídos a quem de direito.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência para os efeitos do Artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e de legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação ao Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará para a sua instalação definitiva.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Estado, através de seu titular, adotará as providências necessárias à execução do presente ato expropriatório, devendo o mesmo ser procedido por via judicial, em face à impossibilidade de desapropriação consensual, nos termos de decisão da Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza de Direito desta Comarca.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente decreto deverá ser consumada pelo valor de Cr\$-5.440.573.980 (CINCO BILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, E NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS), em decorrência do laudo de avaliação constante do Processo Administrativo nº 653/85-PGE, realizado pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1986.

(Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO NOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - 1ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.  
JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.  
ESCRIVÃO: NOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 2 DE JANEIRO DE 1986.

Proc. nº 3.176/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADO: Domingos M. de Oliveira. ADVOCADO: Dr. João José Maroja. DESPACHO: Vistos, etc... Adjudico à exequente Tropical Cia de Crédito Imobiliário, em liquidação extrajudicial, o imóvel objeto da presente execução, desonerando o devedor Domingos M. de Oliveira, do restante do pagamento da dívida, nos termos do art. 7º da lei 5.741 de 1º de dezembro de 1971. Transcorrido o trânsito em julgado, desta, expeça-se a Carta de Adjudicação, após o pagamento do imposto.

Proc. nº 3.147/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADA: Nazildis Torres Brandão. ADVOCADO: Dr. João José Maroja. DESPACHO: Vistos, etc... ADJUDICO à exequente Tropical Cia de Crédito Imobiliário, em liquidação extrajudicial, o imóvel objeto da presente ação, desonerando a devedora Nazildis Torres Brandão, do restante do pagamento da dívida, nos termos do art. 7º da lei 5.741 de 1º de dezembro de 1971. Transcorrido o trânsito em julgado, desta, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, após o pagamento do imposto.

Proc. nº 3.323/85- DE AÇÃO CAMPELAR. AUTOR: Carlos de Souza Rodrigues. RÉU: Edésio Barbosa Sobrinho. ADVOCADO: Dr. Laurônio M. da Rocha. DESPACHO: Cite-se na forma requerida.

Proc. nº 2.767/85-DE DESPEJO. AUTOR: Alfredo José Salame. RÉU: Geraldo Magela Moraes. ADVOGADOS: Drs. Stávio A. Neves, L. de Salles e Arnaldo A.M. Meira. DESPACHO: À conta, dizem de os interessados.

Belém, 02 de janeiro de 1986.  
Noacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza / de Direito Substituída, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE // CONDOMÍNIO. Autora: Ana de Nazaré de Matos Lobato. Réu: Iuliz Euclides Alves de Araújo. Despacho: "Cite-se na forma da lei." (02.01.86) / Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO. Ação de Consignação em Pagamento. Autora: Superdream - Saneamento Ambiental Ltda. Réu: José Ferreira Diogo. Ação de Despejo. Autor: José Ferreira Diogo. Ré: Superdream - Saneamento Ambiental Ltda. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça." (02.01.86) Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível. INTERDIÇÃO. Paciente: Wagner Montesuma Tabosa Filho. Requerente: José Villas/Bôas Tabosa. Despacho: "Diga o representante do M. Público sobre o laudo de fls. 25/27." (02.01.86) Advogada: Dr. Francisca G. Moura / de Azevedo.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Américo Marques dos Santos. Inventariante: Filomena Calvino dos Santos. Despacho: "Layre-se o termo." (02.01.86) Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Lia da Conceição Costa Marinho. Réu: José Lício dos Santos Barbalho. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação." (02.01.85) Advogados: Drs. Thales Eduardo Rodrigues Pereira, José / Lício dos Santos Barbalho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Combronzem - Comércio de Bronze e Metais Ltda. / Devedora: Curbel - Comércio e Indústria Ltda. Despacho: "Oficie-se." (02.01.86) Advogada: Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Ana Maria Teixeira da Costa. Inventariante: Diamantino Francisco da Costa. Despacho: "À Partilha." (02.01.86) Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Dagoberto Di Tommaso Pereira. Inventariante: Fernanda Amador Pereira. Despacho: "Digam os interessados." (02.01.86) Advogada: Dra. Florinda Dias Hiker.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João de Almeida Gonçalves. Inventariante: Marcus Antônio Craveiro Gonçalves. Despacho: "Digam os interessados." (02.01.86) Advogado: Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Reaza - Reflorestadora da Amazônia Ltda. Agravado: Francisco Andrade de Aquino. Despacho: "À Conta." (02.01.86) Advogados: Drs. Carlos Augusto de Albuquerque, Ediléa Valério Barros.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Paulo Sérgio de Santana. Inventariante: José de Oliveira Fares. Despacho: "Expeça-se o alvará obedecidas as formalidades legais." (02.01.86) Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

Belém, 02 de janeiro de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª V.A. CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. JUÍZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA ESCRIVÃO: Antonio Ismael de Castro Sarmento

3ª V.A. Cível. ORDINARIA DE PARTILHA DE BENS, Requerente: Edna Maria de Oliveira Fernandes. Requerido: Luiz Fernandes de Oliveira. Despacho- Diga o requerido sobre os documentos de fls. 44 a 49. (19.12.85). Advogados: Raimundo Wilson Fialho da Rocha e Antenor R. Levor Filho.

3ª V.A. Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Edna Maria de Oliveira Fernandes. Requerido: Luiz Fernandes de Oliveira. Despacho- Ofício-se ao Exº Sr. Secretário de Segurança Pública afim de que informe a este juízo a respeito do pagamento da // quantia de \$11.052.194 em favor de Edna Maria Oliveira Fernandes, após voltem-me conclusos. (19.12.85). Advogados: Raimundo Wilson Fialho da Rocha e Celso Bastos Soares.

3ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autora: Bernek Madeiras // do Pará S/A. Réus: Espólio de Cecílio Monteiro // Teixeira e Outros. Despacho- Sentença: Parte Final Outra não poderia ser a decisão deste juízo, senão atender o pedido e em consequência, baseada // no art. 569 do Código de Processo Civil, declarar // por sentença para que produza seus efeitos legais EXTINTA esta execução que BERNEK MADEIRAS DO PARÁ move contra o espólio de CECILIO MONTEIRO TEIXEIRA representado por seu filho ADEMIR CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA e OUTROS. Publique-se e registre-se, dando baixa na distribuição. Entregue-se os documentos que instruíram a inicial a quem de direito. (13.12.85). Advogado: Wilson de Azevedo Bentes.

3ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autora: Moreira Freitas & Cia Ltda. Ré: Eocir Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Despacho- Sentença: Parte Final. Outra não poderia ser a decisão deste juízo, senão atender ao pedido e em consequência, baseada no // art. 791, I, do C.P.C. declarar EXTINTA esta execução que MOREIRA FREITAS & CIA LTDA move contra EOCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A, para que produza seus efeitos legais. Publique-se e registre-se, dando baixa na distribuição e na penhora, tornando sem efeito o ofício dirigido à Te- lepara para desativação de linhas telefônicas // que instruíram a presente ação a quem de direito. (20.12.85). Advogados: Adelmira Carneiro Maia e Ana Célia Pastana.

3ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autora: Banco do Brasil S/A. Devedor: Raimundo Xavier Virgolino Giordano. Despacho- Sentença: Parte Final. Outra não poderia ser a decisão deste juízo, senão atender o pedido e em consequência, baseada no art. 794, I, do C.P.C. declarar EXTINTA esta execução que O BANCO DO BRASIL S/A move contra RAIMUNDO XAVIER VIRGOLINO GIORDANO, para que produza seus efeitos legais. Publique-se e registre-se, dando baixa na distribuição. Entregue-se os documentos que instruíram a inicial a quem de direito. (13.12.85). Advogado: José Coriolano da Silveira.

3ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autora: Presta Serviços // Técnicos Administrativos Ltda. Réus: Elza da Silva Rocha e Raimundo Zilda da Silva. Despacho- Defiro em parte o pedido de fls. 30, determinando ao Es- crivão que os autos sejam remetidos ao cartó- rio da contadora do juízo, para levantamento geral da conta que deverá incluir as parcelas corres- pondentes ao débito principal, acrescido de juros de mora, despesas processuais e honorários advoca- tícios que arbitro em 10% sobre o valor do débi- to, correção monetária. Intimem-se as partes da // referida conta e não havendo impugnação deve a // executada, dentro de 24 horas fazer o depósito em cartório, obedecidas as formalidades legais. (06.12.85). Advogados: Silvio de Oliveira Souza e Rui Guilherme C. de Aquino.

Belém, 02 de Janeiro de 1986.

Escrivente Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1986 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª V.A. INDENIZAÇÃO Proc. nº 292/85 Aut: Hamilton Lopes Pinheiro Adv: Ana Lucia O. Miranda Reu: Valdenor Cavalcante de Freitas Adv: Milton B. Farias de Lima DESP: Recibo a apelação nos seus efeitos legais. Diga o apelado, no prazo que lhe confere a lei.

Proc. nº 610/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aut: Nely Rosa Bastos Neto Adv: Paulo R. X. de Sá Reu: Nicholas Ellis Chase DESP: Designo o dia 28/01/86, às 11 horas, em Car- tório para vir ou mandar receber a importância con- signada. Cite-se.

Proc. nº 109/85 FALÊNCIA Req: Indústria de Maq. Agrícolas Aug. Vulpini Ltda Adv: João Ribeiro Reu: Adriano Santos Prod. Veterinários Agric. Ltda Adv: Edilson Dantas DESP: Deposite o réu no prazo de 24 horas o valor correspondente ao principal, após o que encaminhe- se os autos à contadora do juízo para o preparo de- conta cujos honorários advocatícios arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 563/85 DESPEJO Aut: Alberto Cesar Coutinho de Mesquita Adv: Aldenor Bohadana Ré: Dulcimara de Melo e Silva DESP: Cite-se.

Proc. nº 518/85 DESPEJO Aut: Rafael Gomes Barbosa Adv: Raimundo A. Moreira Jr. Ré: Doralice Dias de Araujo Adv: Rinaldo Antonio da Costa DESP: Diga o autor sobre a contestação.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª V.A. Procs. ns: 292/85; 610/85; 109/85; 563/85 e 518/85

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS Proc. nº 369/85 - Busca e Apreensão S/ra-Credito, Financiamento e Investimento S/A Agostinho Soares de Souza Proc. nº 424/85 - B. e Apreensão conv. em Deposito Safra-Credito, Financiamento e Investimento S/A Aldenora Oliveira Amador Proc. nº 383/85 - Execução Sul Brasileiro, Cred. Finan. Inv. S/A Renée Scaff Lopes dos Santos e Outros

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO Proc. nº 572/85 - Reintegr. de Posse Companhia Cervejaria Brahma Amiraldo Nobre Filho OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDO Proc. nº 383/85 - Execução Sul Brasileiro, Cred. Finan. Invest. S/A Renée Scaff Lopes dos Santos e Outros

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDOS Proc. nº 587/85 - Separação Judicial Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra Maria de Lourdes Rodrigues Coimbra Proc. nº 612/85 - Separação Judicial Effelene Cavalcante Pinheiro Lillian Virginia Campos Pinheiro

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 01/86 - Falência Kalunga Comércio e Indústria Grafica Ltda. Adv: Domingos G. Souza Papiro Papeis e Livros Ltda. DESP: A. CIs. Valor: CR\$ 701.100

Proc. nº 02/86 - Execução Banerj-Banco do Est. do Rio de Janeiro S/A Adv: Ary de Oliveira da Silva Salsao Kobayashi e S/Alther DESP: A. CIs. Valor: CR\$ 28.000.600

A U D I E N C I A Não houve. PETIÇÃO RECEBIDA

3ª V.A. Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado // dr. Raimundo Costa, expõe o requerendo sejam // feitos os depósitos em cheques, já em Juízo, em // Cartório de Poupança, na ação que move contra // ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distri- // buição - Outra.

4ª V.A. Amzahav Ltda., por seu advogado dr. Francisco // Sylvio A. Vianna, apresentando apelação nos Em- // bargos interpostos na ação de Execução que lhe // move Interligação Autoveis Ltda.

Claudio Roberto Veloso Moura - s/mulher, por seu // advogado dr. Waldemar Teixeira, apresentando con- // testação na ação Ordinária que lhe move Manoel // Francisco da Cruz Neto - s/mulher.

Francisco José Hather Soares, por seu advogado // dr. Haroldo E. Maciel de V. Val, manifestando-se // sobre a contestação apresentada na ação de con- // signação em pagamento que move contra Anália dos // Santos Reis.

Importadora de Ferragens S/A, por seu advogado // dr. Daniel Roberto Lator, manifesta-se sobre a

contestação apresentada na ação de Execução mo- // vida pomtra Banakoba Ltda.

8ª V.A. Maria Augusta Barradas, por seu advogado dr. Mar- // co Aurelio de A. Buarque, expõe o requerendo a // execução da sentença na ação de Reintegração de // Posse movida contra Célio Carvalho e Silva.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1986

Juizo da 6ª V.A. - ARRESTO

Requerente: ALVERON LTDA - Adv. João Estrela e Sil- // va

Requerido: J. RIBEIRO DE FREITAS Sentença: Homologando o acordo de fls 29. \*\*\*\*\*

DIVÓRCIO Requerentes: - - - - - Adv. Benedito Rocha Sentença: Decretando o divórcio do casal \*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO Requerente: - - - - - Adv. Hermenegildo Crispino Requerido: - - - - - Adv. Joselisa Kauffman Despacho: Intime-se o requerente para tomar as providências cabíveis. \*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO Requerente: - - - - - Antonio Freitas Leite Requerido: - - - - - Despacho: Lavre-se o termo de ratificação, após manifeste-se o MP \*\*\*\*\*

REVISIONAL Requerente: EDUARDO JOSÉ SALAME - Adv. Reynaldo An- // drade da Silveira Requerido: WALTER PINHEIRO LOBATO - Adv. Marília Al- // buquerque Despacho: Em provas \*\*\*\*\*

DESPEJO Requerente: GONÇALVES LOPES LTDA - Adv. Carlos Alcan- // tarino Requerido: MAUTO SERVIÇOS LTDA - Adv. Edilson Almei- // da Despacho: Diga o autor sobre a contestação \*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO Requerente: - - - - - Adv. Wilhan Cavalcante Requerido: - - - - - Adv. Manoel José Siqueira Despacho: Diga a autora sobre a contestação \*\*\*\*\*

FALÊNCIA Requerente: VULCABRAS - Adv. Wilson Dantas Jorge Requerido: FEMESCO - Adv. Fernando Wanzeler Despacho: Conforme a certidão de fls 88v e 89, que merecem fé, dou por deserta a apelação de fls. \*\*\*\*\*

BUSCA E APREENSÃO Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN - Adv. Haroldo // Souza Silva Requerido: ADANTO VEÍCULOS - Adv. Abraham Assayag Despacho: Intime-se o suplicado, para que, se ma- nifeste sobre a petição no prazo de 24 horas. \*\*\*\*\*

Juizo da 6ª V.A. - RENOVAÇÃO

Requerente: DI. GREGORIS - Adv. Edgar Aranha Martins Requerido: ESTALEIRO PADRE JÚLIO - Adv. May Marcos dos Santos Despacho: Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes. \*\*\*\*\*

AGRAVO Requerente: RODMAR LTDA - Adv. José Acreano Brasil Requerido: EQUIMAQ - Adv. Luzanira Formiga Despacho: Cumpra-se o acordo. Proceda-se o tras- lado das peças requeridas pelo agravante. \*\*\*\*\*

APELAÇÃO Requerente: MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DE SOUZA - Adv. Nassaralla Rossi Requerido: ERDILDES WANDERLEY DE SOUZA - Adv. Mil- ton Chagas Despacho: Cumpra-se o acordo \*\*\*\*\*

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE Requerente: DENISE HELENA DE SOUZA - Adv. Luzanilda // da Costa Barrosa Requerido: EDINELSON OLIVEIRA DA COSTA - Adv. Maria // da Batalha Cunha Sentença: Julgo procedente o pedido e, com fun- // damento no art. 363, inciso I, do Cod. Civ. Bras. recq- // nhendo ser o sr Edinelson pai das menores Glaize // rias e Glaumirina, fazendo-se as averbações necessá- // rias nos registros civis de nascimento das referi- // das menores. P.R.F. \*\*\*\*\*

DECLARATÓRIA Requerente: CLEA SOUZA DOS SANTOS - Adv. Moacir Mora- // is Filho Requerido: JOSÉ MORAES DOS SANTOS - Adv. Francisco // Hermogenes Pessa Sentença: Homologo o acordo de fls. 121, para // que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.F. \*\*\*\*\*

CONSIGNAÇÃO Requerente: ISAIAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Adv. José // Ronaldo Jacob Corrêa Requerido: JOANA CONCEIÇÃO - Adv. Haroldo A. Santos Despacho: Diga o autor sobre a contestação \*\*\*\*\*

RESCISÓRIA Requerente: LISIO DOS SANTOS CAPELA - Adv. o mesmo Requerido: MANOEL SILVA DE ARAUJO - Adv. Benedito // Ferreira Rodrigues Despacho: Diga o autor sobre a contestação \*\*\*\*\*









0056

ADV.: MOISÉS MARTINS PORTO
DESP.: J. aos autos. Dê-se vistas deste processo' ao advogado infra-assinado. Belém, 27.12.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
REQTS: JOÃO PAULO DOS SANTOS RAIOL e MARIY MARIA COSTA RAIOL

ADV.: OTÁVIO R. GUILHON
SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de JOÃO PAULO DOS SANTOS RAIOL e MARIY MARIA COSTA RAIOL, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o res

pectivo mandado. Belém, 27.12.85.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: OTÁVIO DE OLIVEIRA LIMA e DALVA P. FERREIRA
ADV.: CARLOS DOS SANTOS SOUSA

DESP.: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo constante destes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Defiro em parte o pedido de bloqueio feito pela requerente, no equivalente a 40% do que o acordante vier a receber, quantia esta a ser colocada à disposição deste Juízo devendo a firma informar a quantia bloqueada, os vencimentos, vantagens e descontos do acordante. Oficie-se. P.R.I. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARYA BARNEDETH HENRIQUES RODRIGUES
ADV.: NACIFE BACRY VALOZ
RÉU.: JOJO LUIZ FREIRE RODRIGUES

DESP.: ... A MMA. Juíza deferiu os pedidos feitos pelos Requerentes para que fosse oficiado ao Ministério do Trabalho e a Caixa Econômica Federal do Pará e determinou ainda que fosse oficiado ao Genitor do Requerido para que informe a este Juízo com a máxima brevidade possível, a real situação do Suplicado na Firma, transcrevendo-se no Ofício os artigos 21 e 22 da Lei 5.478/68. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - EM CONSENSUAL:
AUT.: WALTER VIRGÍNIO OLIVEIRA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: SÔNIA SUELY ASSUNÇÃO OLIVEIRA

SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de WALTER VIRGÍNIO OLIVEIRA e SÔNIA SUELY ASSUNÇÃO OLIVEIRA, para que produzam seus efeitos dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/C ALIMENTOS: D.P.-4964:
AUT.: IRENE PIOK ALGOPORADO
ADV.: MARILENA CARMONA
RÉU.: IONILDO SANTOS

DESP.: A. Cite-se o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P.-4007:
AUT.: WALDEMAR MACIEL
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RÉU.: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO MACIEL

DESP.: A. Residindo a Suplicada na cidade de Santa Izabel do Pará, deve esta ação ser proposta naquela Comarca, por tratar-se do foro competente, segundo o art. 100 inciso I do C.P.C., por esta razão, indefiro este pedido. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO. D.P.-5157:
REQT.: MARIA BENEDETA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP.: A. Designo o dia 19.03.86 às 10:30 horas, para o interrogatório da interditanda. Cite-se, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-5349:
REQTS: JOÃO DAMASCENO LOBATO DA COSTA e MARIA SILVA DA COSTA
ADV.: ROSINEY SILVA
DESP.: A. Esclareçam as partes sobre a pensão alimentícia para a requerente. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV.: MANUEL FIGUEIREDO NETO
RÉU.: ESTEVÃO ALVES DOS SANTOS

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 35% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do Suplicado, excluídos os descontos obrigatórios. Oficie-se à fonte pagadora na forma da lei. Designo o dia 20.03.86 às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5039:
REQT.: MARIA NAILA MARTINS PEREIRA
ADV.: RUY GUILHERME DE SOUZA
DESP.: A. O nome da requerente está errado, corrija-se. Não sabendo a mesma assinar o seu nome, deve ser outorgada procuração pública. Prove a requerente o alegado neste petitório. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5378:
REQT.: MARIETA DE SOUZA MORAES
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: A. Apresente a requerente declaração da firma onde seu filho trabalhava de qual a função que o mesmo exercia, se equivalente a panificador, de vez que na sua carteira profissional consta a função de distribuidor. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5196:
REQT.: CORINTO DE MOURA COSTA
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
DESP.: A. Diga o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
AUT.: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA E SILVA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: ARCELINO DE JESUS E SILVA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 35% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do suplicado, excluídos os descontos obrigatórios, em favor da requerente e dos filhos do casal. Oficie-se na forma da Lei. Designo o dia 24.03.86 às 9 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
ADV.: CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
DESP.: A. Recebo o presente pedido como Alvará, não podendo o mesmo coexistir simultaneamente com o pedido de tutela que deve ser feito em separado. Apresente-se a procuração de Sérgio Heikel que é maior de idade e se possível de Jorge Ulisses. Autentiquem-se as xerocópias, após o que, diga o M.P. Belém, 20.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DE AGUIAR POTIGUARA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: FLODOALDO ARAÚJO POTIGUARA

DESP.: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutos mensais do requerido, excluídos os descontos obrigatórios, mais o salário família. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 21.3.86, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

tas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte(20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21.657/85 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves).
Requerida: TEREZINHA SANTOS MONTEIRO. (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 203/85 de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA-JUDICIAL.
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho).
Executado: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS. (Adv. ).

Despacho: R.H. Cite-se, conforme pedido. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESPADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA E OUTROS. (Adv. ).

Despacho: R.H. Cite-se conforme pedido. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 148/84 de ORDINÁRIA REIVINDICATÓRIA
Requerentes: ANTONIO RIBEIRO COLARES E ESTHER GONSALEZ COLARES. (Adv. Ivelise Pinto).
Requerido: CELSO BUHRER E SUA MULHER. (Adv. Delmiro dos Santos)

Despacho: R.H. Ordeno a remessa dos presentes autos à Comarca de Ananindeua, tendo em vista a criação da Comarca, e, situação do imóvel. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 134/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (Adv. Laurênio Rocha).
Impetrado: SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO (DETRAN). (Adv. ).

Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo a apelada. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 02 de Janeiro de 1986
Ana Maria Me...
Escrivã.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDÃO Nº 00499
(Processo nº 01801/85)

Interessado: FRANCISCO ASSIS ERNESTO DA SILVA
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 162/85-FMB, de 04 de setembro de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concesso sivo da aposentadoria compulsória de Francisco Assis Ernesto da Silva (ET/01851), no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, código AOC-011.3, do EDE, nos termos dos artigos 101, item II, 102, item II, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item II, 132, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 6.700.404 (seis milhões, setecentos mil, quatrocentos e quatro cruzeiros), assim discriminado:

Table with 2 columns: Provento, Valor. Rows include Provento Básico (Cr\$ 385.081), Gratificação de Quinquênio 45% (Cr\$ 173.286), Provento Mensal (Cr\$ 558.367), Provento Anual (Cr\$ 6.700.404).

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1985.

- Conselheiro IRAWALDYR ROCHA - Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA - Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00501
(Processo nº 01602/85)

Interessado: ANTONIO MARIANO DE ARAÚJO
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

OFÍCIO
Cartório Privativo das Feitas
Município e Autarquias
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ESCRIVÃ: ANA MARIA ME...
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

RESENHA DO DIA 02.01.1986
CARTÃO ANA CASTELO

Proc. nº 156/85 de COMISSO
Requerente: CODEM. (Adv. Mª de Nazaré Dias).
Requerido: MANOEL FELIX DE LIMA. (Adv. ).
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o a trazo no pagamento do fóro, a que se obriga o fo-reiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II, do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte(20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 157/85 de COMISSO
Requerente: CODEM. (Adv. Mª de Nazaré Dias).
Requerido: BERNARDINO DE SOUZA. (Adv. ).
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o a trazo no pagamento do fóro, a que se obriga o fo-reiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II, do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte(20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

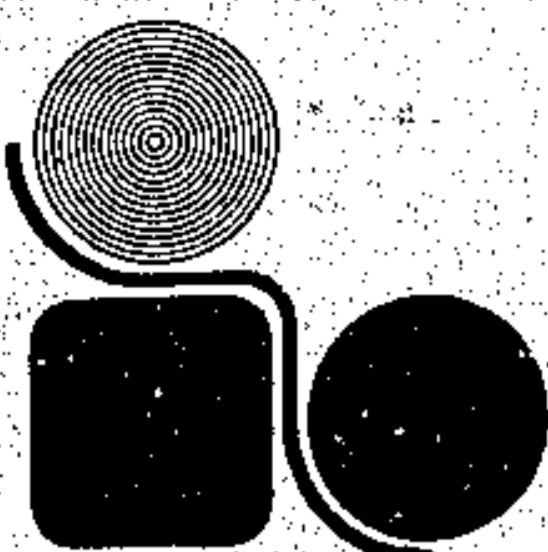
Proc. nº 158/85 de COMISSO
Requerente: CODEM. (Adv. Mª de Nazaré Dias).
Requerido: SALVIANO RAMOS BARRETO. (Adv. ).
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o a trazo no pagamento do fóro, a que se obriga o fo-reiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II, do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte(20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Terça-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

ACORDÃO Nº 00506  
(Processo nº 01684/85)

0057



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor-Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 1.080.000  
Semestral Cr\$ 540.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 1.903.500  
Semestral Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000).

**Publicações**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por  
Página Cr\$ 14.824.680.

**PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500**

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 188/85-PMB, de 23 de outubro de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por invalidez de Antonio Mariano de Araújo (ET/01236), no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, código AARTS-082.2, do ODO, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "a", 154, item IV, alínea "b", 161, item IV, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, e Decretos nº 13.472/74 e nº 14.806/79, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 7.261.536 (sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico Cr\$ 403.418
- Insalubridade 20% Cr\$ 80.684
- Gratificação de Quinquênio 25% Cr\$ 121.026
- Provento Mensal (1/45) Cr\$ 605.128
- Provento Anual Cr\$ 7.261.536

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação, com as restrições do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles quanto a inclusão da gratificação de insalubridade, por falta de amparo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes  
ACORDÃO Nº 00503  
(Processo nº 00627/84)

Interessados: HAROLDO DE ALENCAR DE LIMA e JOSE RAUL DE SOUZA SANTOS

Ex-Prefeito e atual Prefeito Municipal de Ourém

Relator: Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Haroldo de Alencar de Lima e José Raul de Souza Santos, ex-prefeito e atual prefeito municipal de Ourém, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, reabrir a instrução processual, a fim de que a auditoria, no prazo de dez (10) dias, possa esclarecer todos os pontos levantados no relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDÃO Nº 00505

(Processo nº 00790/85)

Interessado: RAIMUNDO CAMPOS GARCIA

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Ato nº 98/85, de 18 de setembro de 1985, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Raimundo Campos Garcia, no cargo de Auxiliar Administrativo, código CMB-ANMA-032.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Salles, com o adendo da Presidência, aprovada por decisão unânime, converter o julgamento dos presentes autos em diligência para que a Assessoria de Assuntos Municipais, através de contatos com a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Belém, esclareça as dúvidas levantadas no relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, encaminhando-os em seguida à Procuradoria para emitir parecer sobre a legalidade do ato.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

Interessado: MÁRIO DE SOUZA ROSAS  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 213/85-PMB, de 28 de novembro de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por invalidez de Mário de Souza Rosas (ET/00448), no cargo de Médico, código ANSM-071.3, do ADS, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item IV, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83 e artigo 5º da Lei nº 7.287, de 15.04.85, percebendo do nessa situação o provento anual de Cr\$ 20.629.212 (vinte milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e doze cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico Cr\$ 916.654
- Gratificação de Nível Superior 50% Cr\$ 458.427
- Gratificação de Quinquênio 25% Cr\$ 343.820
- Provento Mensal (1/75%) Cr\$ 1.719.101
- Provento Anual Cr\$ 20.629.212

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE

Reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar de 02.01.86, LUIZ DA COSTA LOPES, como membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de Janeiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE

Reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar de 02.01.86, REGINA DAS GRAÇAS NUNES, como membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de Janeiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE

Reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar de 02.01.86, HELDEBERG BELO RODRIGUES, como membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de Janeiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE

Reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar de 02.01.86, MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS, como membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, na qualidade de representante do Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de Janeiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE

Reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar de 02.01.86, MÁRIO CUNHA DE OLIVEIRA, como membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Estado do Pará-IPASEP, na qualidade de representante do Governador.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de janeiro de 1986.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar de 02.01.86, LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, como membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, na qualidade de Presidente do IPASEP.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de janeiro de 1986.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar de 02.01.86, ALDO DA COSTA E SILVA, como Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de janeiro de 1986.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Justiça

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de antiguidade o Promotor de Justiça de 1ª Entrância, ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, da Comarca de Aveiro para a Comarca de Oeiras do Pará.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de janeiro de 1986.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
 Secretário de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Justiça

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1391 DE 22 DE OUTUBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Eunice Coelho// Martins, no cargo de Agente Administrativo Código CEP-SA-501.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 715.340 (Setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 550.262
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 185.078
Provento Mensal	Cr\$ 715.340

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 22 de outubro de 1985.

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.312 de 17.12.85. (G. Reg. nº 12.024)

PORTARIA Nº 1394 DE 23 DE OUTUBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item III da Lei nº 749/53 art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Alcina Correa Leite, no cargo de Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun., de Capanema, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 457.825 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 381.521
Adicional - 20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 76.304
Provento Mensal	Cr\$ 457.825

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 23 de outubro de 1985.

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.312 de 17.12.85. (G. Reg. nº 12.024)

PORTARIA Nº 1409 DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
 R E S O L V E:  
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I a III, item I alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161 item II da Lei nº 749/53 Art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, Eunice Azevedo da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 719.719 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e dezenove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 654.290
Adicional-10% (art. 145 da Lei nº 749, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 65.429
Provento Mensal	Cr\$ 719.719

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1985.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.312 de 17.12.85. (G. Reg. nº 12.024)

PORTARIA Nº 1419 DE 29 DE OUTUBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 3º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, ANA SOUSA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Turmas Suplementares, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.152.967 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), a baixo discriminados, retificando-se a Port. nº 845, de 26.06.85, nos termos do Of. nº 1984/85-TCE, de 23.10.85.

Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 7.121 - Art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 1.709.040
Grat. Nível Superior-80% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, comb. com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. 3731/85)	Cr\$ 1.367.232
Adicional - 35%	Cr\$ 1.076.695
Provento Mensal	Cr\$ 4.152.967

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1985.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.313 de 17 de dezembro de 1985.

PORTARIA Nº 1438 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único// da Lei nº 4502/73, Raimunda dos Anjos Souza Mendes, no cargo de Professor Não Titular - EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun., de Cameta, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 895.426 (Oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 639.590
Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 255.836
Provento Mensal	Cr\$ 895.426

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1985.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.312 de 17.12.1985. (G. Reg. nº 12.024)

RESENHA DE PORTARIAS

Port. nº 543, de 28.11.85, Mandar Maria Darnadete Dela Flor Cruz, Técnico de Administração - Classe "A", para responder pela Função Gratificada - FG-4, de Coordenador da Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação-CTE, a partir de 16 de novembro de 1985.

Port. nº 456A, de 02.12.85, Conceder a Rocy Romanhole de Campos, Agente Administrativo-Classe "A", 30(trinta) dias de Licença Especial, no período de 09.12.85 a 07.01.86.

Port. nº 458, de 06.12.85, Designar Rumiko Kusakari, Técnico de Administração-Classe "A", para responder pela Coordenação de Classificação e Retribuição de Cargos, durante as Férias do Titular, no período de 02 a 31.12.85.

Port. nº 459, de 06.12.85, Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares a Dinorah Muniz Pacheco, Agente Administrativo - Classe "C", no período de 02 a 31.12.85, relativas ao exercício de 1985.

Port. nº 460, de 06.12.85, Conceder a Eduilma do Socorro// Alves Batista, Assistente Administrativo - Ref. XXI, 05(cinco) dias de Licença Saúde, no período de 18 a 22.11.85.

Port. nº 461, de 06.12.85, Conceder a Telma de Nazaré Reis Ribeiro, Auxiliar Técnico-Ref. XXV, 15(quinze) dias de Licença Saúde, no período de 03 a 17.10.85.

Port. nº 462, de 06.12.85, Conceder a Sílvia Helena de Almeida Moutinho, Agente Administrativo - Classe "C", 15(quinze) dias de Licença Saúde, no período de 21.11 a 05.12.85.

Port. nº 463, de 06.12.85, Conceder a Dinorah Muniz Pacheco, Agente Administrativo - Classe "C", 18(dezoito) dias de Licença para acompanhar pessoa da família enferma, no período de 12 a 29.11.85.

Port. nº 465, de 13.12.85, Conceder a Jorge Cordeiro Celso Assistente Técnico - Ref. XXVII, 05(cinco) dias de Licença// Saúde, no período de 02 a 06.12.85.

Port. nº 466, de 13.12.85, Conceder a Evandro Pompeu Pantoja, Assistente Administrativo - Ref. XXI, 09(nove) dias de Licença Saúde, no período de 14 a 22.11.85.

Port. nº 467, de 13.12.85, Conceder a Maria da Conceição// Brígido Nascimento, Auxiliar Técnico - Ref. XXV, 60(sessenta) dias de Licença Saúde, no período de 04.12.85 a 01.02.86.

Port. nº 468, de 26.12.85, Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao exercício de 1985, conforme discriminação abaixo:

Iolanda Xeréz Parente	SUP	05.12.85 a 04.01.86
Maria Inez Campos D. Jorge	SUP	16.12.85 a 14.01.86

Port. nº 469, de 26.12.85, Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares a Maria Lindalva Macedo Varela, Agente Administrativo - Classe "C", relativas ao exercício de 1985, no período de 23.12.85 a 21.01.86.

Port. nº 470, de 26.12.85, Cancelar as Férias de Paulo Jorge da Paz Pereira, Técnico de Administração - Classe "A", concedidas através do exercício de 1985.  
 Port. nº 471, de 26.12.85, Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares a Deolinda Maria Amador Sampaio, Assistente Jurídico-Classe "A", no período de 01 a 30.12.85, relativas ao exercício de 1985. (G. Reg. 12.024)

**FAZENDA 0058**

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETARIO DA FAZENDA

Port. nº 722/85-Prorrogar, ex-vi, do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 660 de 01.11.85.

Port. nº 723/85-Autorizar o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, através de sua Agência Jari Monte Dourado, sito a rua 96 s/n, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Port. nº 724/85-Autorizar o BANCO ITAÚ S/A, através de sua Agência de Santarém, sito a Trav. 15 de Novembro nº 95, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Portaria nº 725 de 27 de dezembro de 1985

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

i. Prorrogar, em caráter excepcional, para até 30.12.85, a emissão de Notas de Arrolação de Empenho, liquidação e pagamentos referentes ao exercício de 1985, visando atender aos casos abaixo relacionados:

- FUNDEPARÁ: atendimento do cronograma financeiro dos convênios firmados durante o presente exercício financeiro.
  - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA: pagamentos atinentes a Obrigações Patronais.
  - GABINETE DO GOVERNADOR: atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais.
  - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ: despesas em custeio.
  - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO: despesas em Outros Custeios e Convênios com o FUNDEPARÁ.
  - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ: aplicação de recursos recebidos do Banco Nacional de Habitação.
- Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 1985.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
 Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 6340, Reg. nº 16.743, Dia: 07.01.86)

**EDITAIS JUDICIAIS**  
**JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA**  
**PUBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.**

**CARRIÓRIO PRIVATIVO.**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, DE MARIA AMÉLIA MARINHO DANTAS, SEU MARIDO SE CASADA POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CO - DEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30(trinta) dias, CITE, MARIA AMÉLIA MARINHO DANTAS, nacionalidade, residente e domicílio ignorados, seu marido se casada for, ou seus herdeiros e sucessores, para responder, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiseram, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COM PANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1941 até a presente data, no valor de Cr\$-48.259 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na Av. José Bonifácio, Belém, perimetro compreendido entre as Av. Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, de onde dista 26,30 metros com fundos projetados para a trav. Caldeira Castelo Branco, medindo 6,18 metros de frente por 88,00 metros de fundos, com área de 543,84 metros quadrados, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão atos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados!

Terça-feira, 7

pela autora.-DESPACHO:R.H. Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de trinta(30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 20.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins, juiz da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e tres dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oiten

EU, *Caro Senhor Paulo Frederico de Carvalho* Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

*Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.*

(Ext. nº 6341, Reg. nº 16.744, Dia: 07.01.86)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-190FICIO.

Faço saber por este EDITAL, a Fernando da Silva/Kavler, Antonio Carlos Dantas Lemos, Reimunda Zenaide (AVAL), Walter Gonzaga, Francisco Ferreira Risuenho, (AVAL), José Wagner Barbosa, José Luiz Veronese (AVAL), Antonio Pinto Alencar, Roberto Seixas de Souza, Armazinho Suslem Ltda, Fibrotelhas Com. Rep., Eliezer Silva de Souza, Conser Com. Serv. Rep., J A P Cunha, Plast. da Amaz., Locatelli Mov. Ind Com., Belmovel Mov. de Escritorio e Residencia, Pinturas Internacionais, Esma para de Oliveira Lira, Andras Transp. Com. Rep., Esma/ con Esq. de Mad. Para Constr., Ailton José Cunha Souza Eugenio Mario Oliveira da Silva, J. Melo Com. Rep., Giracular Refrig., Marcia do Socorro Lima de França, Rosinaldo Pereira Corrêa, Alvaro da Silva Pereira, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468 da parte do Bradesco, José Alves S/A, Agrobanco, Cx. Economica, Bco. Brasil, Bco. Frances e Bras., Bco. Bamerindus Brasil S/A, Bco. Nordeste, Bco. Rural, Bco. Mercantil Brasil, Bco. Estado do Pará, Bco. Nacional, Bco. Credito Nacional, Bco. Itau, Cia. Quixada Com. Imp., Bco. Amazonia, para apontamentos e protestos por falta pagtos., Um (1) Cheque, Cinco (5) N/Promiss., Uma (1) L/Cambio, Vinte e tres (23) dupls. de C/mercantis, Nos vales de CR\$ 6.762.000/5x, 718.894/1.152.723/223.736/3.423.000-saldo/5.374.228-saldo/1.156.578/885.093/\* B. 710.750-saldo/1.786.510/2.509.520/1.704.256/-CR\$\* B15.156/411.195/256.340/31.500.000/150.000/650.000/2.688.000/4.290.000/4.200.000/15.000.000/30.000.000/7.812.000/180.000/20.900.000/836.077/1.400.000/CR\$\* 348.812/373.000/vencimentos Varios por V; Ss. não pagas, a favor de Jose Alves S/A, Bradesco, Agrobanco, Financiadora Bradesco, Cx. Economica, Caninde Inds. de Elast., Ibasa, Neusa S/A, Gazola S/A, Stella D'oro Ind. Com., Brasilit, Prime Exp., Graf. Santo Antonio, P. H. de A P Lobo, Belconav, Posto Virgem Fatima, Goiasmilho-Industria Com., Xilo do Brasil Exp., Disrel, Ler-Literatura, Educativa, Frig. Bordon, Elgin Maqs., T.S. Vasconcelos, Cia Quixada Com. Imp., Metalurg. Sicap., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas N/Promiss., o cheque, a L/Cambio e as dupls. de C/ Mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA, 03 de Janeiro de 1986

(A) ISA VEIGA DE M. CORREIA.

OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-190FICIO. (Ext. nº 6335, Reg. nº 16.738, Dia: 07.01.86)

ESTADO DO PARÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MABÁ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA VANDA BARRAS DA SILVA LIMA, Juíza de Direito em exercício da comarca de Mabá, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo do Cartório do 1º Ofício, foi requerido por ALBERTO GUIMARÃES CANTO e sua mulher, MARIA ELIANE GOMES CANTO, brasileiros, ele comerciante, ela de prendas do lar, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dep. Raimundo Chaves, nº 650, e está se processando regularmente, o USUCAPITUM, com fundamento no art. 550 do Código Civil, e/c o art. 941 e seguintes do Código de Processo Civil, tendo sido alegado na inicial em resumo o seguinte: que os requerentes ocupam e desfrutam por mais de vinte (20) anos, o imóvel que se contra na posse do casal aplicante sem nenhuma interrupção; que o imóvel que possuem mansa, pacífica e com ânimo de donos, conforme levantamento, tem a seguinte características e confrontações: "o imóvel serve tanto para fins residencial como comercial, está localizado nesta cidade, à Travessa Eloy Simões, 2/n, limitando-se pela frente, com a referida Travessa Eloy Simões, onde meda vinte e cinco metros e oitenta centímetros; pelos fundos, com o imóvel dos A.A., medindo vinte e cinco metros e oitenta centímetros; pelo lado esquerdo com a rua Dep. Raimundo Chaves, medindo dez metros e cinquenta centímetros; pelo lado direito, com o imóvel de Humberto Giordano, medindo dez metros e cinquenta centímetros, ocupando uma área de 477,3m2; que desde janeiro de 1964 os requerentes possuem e administram a propriedade, construíram benfeitorias, e nessa situação permanecem até hoje, sendo certo que sempre houve posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, nem oposição, usufruindo-o em toda a sua plenitude; é evidente, portanto, que a posse dos requerentes tem todos os requisitos exigidos pelo art. 550 do Código Civil, e, consoante a que o referido imóvel está transcrito no Registro de Imóveis em nome de IRENE FILIZZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, PEDRO SABBATINE DE FIGUEIREDO, MARIA NICE SABBATINE DE FIGUEIREDO, IZABEL DE JESUS FILIZZOLA VIEIRA, CEZARINA FIGUEIREDO FILIZZOLA, CEZARINA SABBATINE DE FIGUEIREDO, CRISTINA SABBATINE DE FIGUEIREDO, JACINTA SABBATINE DE FIGUEIREDO, e que encontram-se em lugar incerto e não sabido, por este edital CITA-NS e CHAMA-NS para todos os atos e termos do referido processo, que tomou o nº 08/85. Assim sendo, deve a final ser julgada procedente a ação, para o fim de ser reconhecido o domínio dos suplicantes sobre o mencionado imóvel, e por mandado judicial, transcrevê-lo no Cartório de Registro de Imóveis. ESCLARECENDO AINDA que foi designado o próximo dia 31 (TRINTA E UM) de janeiro de 1986 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS), para a audiência de justificação, podendo os possíveis interessados, querendo, acompanhá-la de acordo com a lei vigente. Que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Forum local, no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mabá, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício dos doze dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco. - EU, WALDIR DE AZEVEDO BENTES, escrivão, o datilografei e subscrevi.

A JUIZA DE DIREITO

A ( ) MARIA VANDA BARRAS DA SILVA LIMA

(G. Reg. nº 12040)

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MARABÁ - PARÁ EDITAL

A Dra. MARTA INES ANTUNES DE LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo a expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos de Divorcio em que é requerente ALBERTO GUIMARÃES e requerida IVONE LOPES DIAS, que foi por este Juízo designado o dia 24 de janeiro de 1986 às 10:00 horas na sala de audiência deste Juízo para realização da audiência de Conciliação e Julgamento, ficando o mesmo citado para comparecer no dia, local e hora acima designada e após essa data contestar querendo a Ação, sob pena de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital e qual será ou publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de circulação desta cidade. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício, aos quatro (04) de dezembro de 1985. Eu, Escrivão Judicial, subscrevo.

Dra. MARTA INES ANTUNES DE LIMA Juíza de Direito

(G. Reg. nº 12039)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário "Deus e Nossa Força"

Fundação - 08/03/85 Finalidade - Especificar o tipo da assistência ou promoção humana que se pretenda estabelecer, sem distinção de raça, condição social, credo político, ou religioso.

Tempo de Duração - Indeterminado Sede e Fóro - Cidade de Belém, Estado do Pará. O Centro Comunitário terá um regimento interno que aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da Entidade.

Com o fim de cumprir suas finalidades o Centro Comunitário organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias que se regerão por regulamentos específicos, aprovados em Assembleia Geral, ou pela Diretoria, Conselho Técnico, Conselho Consultivo, ou outros órgãos que ficar determinado.

O Centro Comunitário é constituído por número ilimitado de sócios (distinguidos em categorias, a saber: a) Fundadores; b) Contribuintes; c) Honorários.

O Centro Comunitário será administrado por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro (podendo haver Vice Presidente).

O mandato da diretoria será de dois anos, podendo haver reeleição.

O Patrimônio da Entidade será constituído de móveis e utensílios, Imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílio, oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território Nacional.

Disposições Gerais: A entidade será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades o que poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Extinta a entidade, pagos todos os seus compromissos e remanescentes de seus bens invertê-los em benefício de uma obra congênera, sempre sediada em território Nacional, a Juízo da Assembleia que determinará o encerramento das atividades.

Os presentes estatutos, que podem ser reformados em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta, dos

membros em assembleia especialmente convocada para este fim, entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

Belém, Pará Dario Coeta Presidente (G. Reg. nº 12034)

0059

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/65, faço público que, requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, o Bacharel em Direito, GERMANO JOÃO ALBUQUERQUE DE NORONHA, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 03 de janeiro de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTIPELO-Conselheiro, 1º Secretário.

(G. Reg. nº 12032)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRADESCO AMAZÔNIA S/A

CRÉDITO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM

24.10.85 - CGC 04.703.393/000150

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1795/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 09 de dezembro de 1985

Alfredo Ferrelra Coêlho Secretário Geral - JUCEPA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRADESCO AMAZÔNIA S. A.

CRÉDITO

IMOBILIÁRIO, REALIZADA

EM 20.12.85 - CGC 04.703.393/000150

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1985, às 8:00, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 582, Belém, PA, reuniram-se os acionistas da Bradesco Amazônia S. A. Crédito Imobiliário, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Lázaro de Mello Brandão, Diretor Presidente da Empresa, que convidou o senhor Antônio Aguiar Graça para Secretário. Composta a Mesa, o senhor Presidente declarou que a presente reunião fora verbalmente convocada; contanto com a presença de 100% dos acionistas e que se orienta pela seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre proposta para alteração da redação do Estatuto Social, nos artigos 19 e 22; b) outros assuntos gerais, de interesse social. Entrando diretamente no item "a", da pauta de assuntos, o senhor Presidente apresentou proposta para alterar parcialmente o estatuto social, nos artigos 19 e 22, cuja redação passará a ser a seguinte: "Art. 19 - Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais." "Art. 22 - O remanescente do lucro líquido de cada balanço semestral terá a destinação que a Diretoria julgar conveniente, "ad referendum" da Assembleia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes reservas: I - Até 10% do remanescente do lucro líquido, poderá ser destinado ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital, visando a fortalecê-lo, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor; II - Até 90% do remanescente do lucro líquido poderá ser destinado ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de ser realizada distribuição de dividendos intermediários, pela sociedade, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social." Posto o assunto em discussão, verificou-se sua aprovação, por unanimidade devendo ser o assunto submetido aos órgãos competentes para homologação, após preenchidas as formalidades legais. Estando integralmente cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se houvesse manifestado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada: aa) Lázaro de Mello Brandão, Antônio Aguiar Graça; Banco Brasileiro de Descontos S.A.; representado por seus diretores, senhores Antônio Beltran, Martínez e Antônio Aguiar Graça; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná; representada por seus diretores, senhores Lázaro de Mello Brandão e Mário Coêlho Aguiar.

LAZARO DE MELLO BRANDAO

Presidente

ANTONIO AGUIAR GRACA

Secretário

Declarámos que a presente é cópia fiel.

BRADESCO AMAZÔNIA S. A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Antônio Boralis Hercy Coêlho

(T. nº 06173, Reg. nº 16.745, Dia: 07.01.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 01.030 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

REAJUSTA OS VALORES SALARIAIS DOS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E FISIOLÓGIA DO PARÁ - FEFOP.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Fisioterapia e Fisiologia do Pará - FEFOP, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando estudos realizados que demonstraram a defasagem existente na tabela salarial do pessoal do HENCPA, no período de novembro de 1979 a novembro de 1980,

Considerando a aprovação unânime do Conselho Deliberativo em Reunião datada de 04/12/85, que aprovou a tabela de salários abaixo discriminada para o pessoal do HENCPA a partir de 01 de Janeiro de 1986, tendo como base o salário mínimo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a nova tabela de salários do quadro de funcionários do HENCPA, nos termos da presente Resolução, na forma do ANEXO I.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após homologação do Exm. Sr. Governador do Estado e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 01 de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

LE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPA-SE

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HENCPA, em 04 de dezembro de 1985.

ILUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO HENCPA

HOMOLOGO: JADER FOMINELLE BARBALHO GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I

Table with 2 columns: Cargo and S.M. (Salário Mínimo). Rows include Técnico de Nível Superior, Assessor de Comunicação, Técnico de Hemodiálise, Auxiliar de Hemodiálise, Auxiliar Administrativo, Microscopia, Guarda de Segurança, Cozinheira, and Servente.

/Ext. nº 6338, Reg. nº 16.741, Dia: 07.01.86)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 087/85 Contrato Originário nº 135/85 Partes: CELPA - PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário por mais 60 (sessenta) dias, contados de 17.12.85.

Belém, 16 de dezembro de 1985

Antônio José Gluck Paul Diretor Presidente

(Ext. nº 6337, Reg. nº 16.740, Dia: 07.01.86)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PLI/ASU-001/86

CONCORRÊNCIA Nº PLI/ASU-001/86

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados que no dia 28.01.86, às 16:00 horas, no Auditório do Escritório Central na Av. Gov. José Malcher 1670, abrirá as propostas para aquisição de Móveis para instalação no prédio do Centro de Operação do Sistema (COS). O respectivo Edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sala 71 a partir das 16:00 horas do dia 07.12.85 até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas ao preço de CR\$-50.000(CINQUENTA MIL CRUZEIROS), como indenização da documentação correspondente.

Belém, 07 de janeiro de 1986.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 6336, Reg. nº 16.739, Dia: 07.01.86)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-21/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma EME-ENGENHARIA LTDA. Processo nº 5110/85. Fundamento Legal: Memº nº 331/85-DR.O. Objeto: Prorrogar por mais 45 dias o prazo do Contrato PG-44/85 e Elevar o Valor Contratual para CR\$-245.027.000. Dotação: 52.01.16.88. 531.1002. Verba: 4.1.1.0.00-Nota de Empenho nº 3160/85-SEO.

Belém, 06 de dezembro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DEPERPA.

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-20/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma EME-ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 45 dias o prazo contratual, e elevar o valor contratual para CR\$-142.500.000. Dotação: 52.01.16.07.021. 2001. Verba: 4.1.1.0.00-Nota de Empenho nº 2996/85-SEO. Fundamento Legal: Memº nº 10/85, de 22.11.85 do Chefe da D.E.P da Diretoria de Planejamento DEPERPA.

Belém, 06 de novembro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DEPERPA.

Eng. Antonio Cesar Pinho Brasil - Diretor Geral

Extrato do Termo Aditivo de Elevação do Valor Contratual PG. 26/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma TRANSPORTES DE TERRA LTDA - TRANSTERRA. Processo, 4714/85. Objeto: Elevar o valor do Contrato PG.72/85, firmado em 30.8.85, de CR\$-360.000.000 para CR\$-450.000.000, a fim de fazer face as despesas do fornecimento de 3.600 m³ de aterro para JADERLÂNDIA, VELA ESPERANÇA e JARDIM SIDERAL, com tante do Memº, 836/85, de 13.11.85, do Chefe da G.A.O. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00.N.E.-3251-SEO.

Belém, 27 de dezembro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DEPERPA.

Antonio Cesar Pinho Brasil - Diretor Geral

(T. nº 06172, Reg. nº 16.742, Dia: 07.01.86)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE CODENPA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (28/02/85): Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 10h (dez horas), na sede da COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA, à Rodovia PA-140, km 13, Município de Santo Antônio do Tauá, neste Estado, sob a presidência do Sr. Gastão Carvalho Filho, que convidou a mim, Onelide Cruz Toppino, para secretariá-lo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da referida Companhia, abaixo assinados, a fim de, nos termos estatutários, apreciar os seguintes assuntos: a) Tomada de contas da Diretoria, com as respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/84 e submetidas a apreciação da Assembléia Geral Ordinária, a ser convocada para o dia 30/03/85 (trinta de março de mil novecentos e oitenta e cinco); b) Aumento do Capital Autorizado; c) Alteração da composição do Conselho de Administração; d) Emissão de Ações Ordinárias; e) O que ocorrer, tomando ciência da pauta, os Senhores Conselheiros, depois de ampla discussão e levando em conta o interesse da Companhia, deliberaram, por unanimidade: a) Aprovar as contas da Diretoria, com as respectivas demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/84 e submetidas a apreciação da Assembléia Geral Ordinária, a ser convocada para o dia 30/03/85 (trinta de março de mil novecentos e oitenta e cinco); b) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária, para apreciação dos seguintes assuntos: Aumento do Capital Autorizado do Capital, autorizado por lei. Alteração da composição do Conselho de Administração, para inclusão de mais dois (02) membros; Emissão de 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de CR\$ 1 (hum cruzeiro) cada, num total de CR\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros); Alteração dos Estatutos Sociais, no que couber, em decorrência da aprovação das matérias a serem apreciadas. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e aprovada, foi assinada por mim, secretária, e pelos demais presentes. Santo Antônio do Tauá, 28 de fevereiro de 1985 - eu) Gastão Carvalho Filho (Presidente) - Onelide Cruz Toppino (Secretária) - Híseo Salto. A presente ata foi transcrita às fls. 03 e 04v, do Livro n. 2 (dois), de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Dendé Norte Paraense - CODENPA, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 24/09/85, termo de Autenticação n. 1.149/85 - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (PA), 28 de fevereiro de 1985 - Onelide Cruz Toppino - Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2a. Turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 12/86 uma via deste Documento, por despacho desta data.

Belém, 02 de 01 de 1986 Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral - JUCEPA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE CODENPA, REALIZADA EM TRÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (03/06/85): Aos três (03) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 10h (dez horas), na sede da COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA, à Rodovia PA-140, km 13, Município de Santo Antônio do Tauá, neste Estado, sob a presidência do Sr. Gastão Carvalho Filho, que convidou a mim, Onelide Cruz Toppino, para secretariá-lo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da referida Companhia, abaixo assinados, a fim de, nos termos estatutários, apreciar os seguintes assuntos: 1) Propostas de Perfurarias Phebo S/A, Cooparapense e Denpasa, para aquisição de Ações Ordinárias da CODENPA, dentro dos limites do Capital Autorizado; 2) O que ocorrer, tomando ciência da pauta, os Senhores Conselheiros, depois de ampla discussão e levando em conta o maior interesse da Companhia, a subscrição e integralização de novas Ações por parte dos signatários das propostas em apreciação, deliberaram, por unanimidade, o seguinte: a) Aprovar a emissão de 343.543.613 (trezentos e quarenta e três milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e sete) Ações Ordinárias, no valor nominal de CR\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, no total de CR\$ 343.543.613 (trezentos e quarenta e três milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros), valor esse que se enquadrará dentro do atual Capital Autorizado e suficiente para atender, se for o caso, as propostas de aquisição de ações formulada pelas empresas já referidas; b) Oferecer aos acionistas a preferência para subscrição das ações ordinárias, cuja emissão foi autorizada, na proporção do número de ações que ora possuírem, nos termos do artigo 171, da Lei 6404, de 15/12/76; c) Aguardar a manifestação dos Senhores acionistas, no que diz respeito ao exercício do direito de preferência mencionado no item anterior, a fim de deliberar, em termos definitivos, sobre as propostas da PHEBO, COOPARAENSE e DENPASA. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por mim, secretária, e pelos demais presentes. Santo Antônio do Tauá, 03 de junho de 1985 - eu) Gastão Carvalho Filho (Presidente) - Onelide Cruz Toppino (Secretária) - Híseo Salto - Osahito Shimokozono - Kenji Mori. A presente ata foi transcrita às fls. 05 e 05v, do Livro n. 2 (dois), de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Dendé Norte Paraense - CODENPA, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 24/09/85, termo de Autenticação n. 1.149/85 - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (PA), 03 de junho de 1985 - Onelide Cruz Toppino - Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2a. Turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 04/86 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 02 de 01 de 1986 Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral - JUCEPA

COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA

CGC/MF 04 063 871/0001-05

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE CODENPA, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (08/07/85): Aos oito (08) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 09h (nove horas), na sede da COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA, à Rodovia PA-140, km 13, Município de Santo Antônio do Tauá, neste Estado, sob a presidência do Sr. Gastão Carvalho Filho, que convidou a mim, Onelide Cruz Toppino, para secretariá-lo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da referida Companhia, abaixo assinados, a fim de, nos termos estatutários, re-apreciar os seguintes assuntos: 1) Propostas de Perfurarias Phebo S/A, Cooparapense e Denpasa, para aquisição de Ações Ordinárias da CODENPA, dentro dos limites do Capital Autorizado; 2) O que ocorrer, tomando ciência da pauta, o Senhor Presidente comunicou aos demais membros do Conselho que, em 03/06/85, haviam desistido do direito de preferência a subscrição das ações decorrentes da emissão autorizada por este Conselho, em poder da Companhia, exceto os acionistas Cooparapense e Denpasa, que exerceram parcialmente esse direito, conforme documentação em poder da Companhia. Desta maneira, excluindo os 30.000.000 (trinta milhões) Ações Ordinárias subscritas pela COOPARAENSE e 30.000.000 (trinta milhões) Ações Ordinárias subscritas pela DENPASA, a CODENPA dispõe de 283.543.613 (duzentos e oitenta e três milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e sete) Ações Ordinárias não subscritas, o que permite atender a proposição da Perfuraria Phebo S/A. Isto posto, por unanimidade, o Conselho de Administração aprovou a proposição da PHEBO, e, ao mesmo tempo, considerou como atendidas as pretensões da COOPARAENSE e da DENPASA, já que as mesmas subscreveram o número de ações, objeto das respectivas propostas. Finalmente, foi decidido dar ciência às interessadas, das decisões ora tomadas, a fim de que as mesmas possam assinar o Boletim de Subscrição e, conseqüentemente, integralizar as ações adquiridas. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ATA que, lida e aprovada, foi assinada por mim, secretária, e pelos demais presentes. Santo Antônio do Tauá, 08 de julho de 1985 - eu) Gastão Carvalho Filho (Presidente) - Onelide Cruz Toppino (Secretária) - Híseo Salto. A presente ata foi transcrita às fls. 06 e 06v, do Livro n. 2 (dois), de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Dendé Norte Paraense - CODENPA, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 24/09/85, termo de Autenticação n. 1.149/85, termo de Autenticação n. 1.149/85. SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (PA), 08 de julho de 1985 - Onelide Cruz Toppino - Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2a. Turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 03/86, uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 02 de 01 de 1986 Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral - JUCEPA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE CODENPA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (29/08/85): Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 10h (dez horas), na sede da COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA, à Rodovia PA-140, km 13, Município de Santo Antônio do Tauá, neste Estado, sob a presidência do Sr. Gastão Carvalho Filho, que convidou a mim, Onelide Cruz Toppino, para secretariá-lo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da referida Companhia, abaixo assinados, a fim de, nos termos estatutários, apreciar os seguintes assuntos: a) Obtenção de financiamento para caldeira, boiler, porta rolante e grupo gerador; b) Emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de Ações Preferenciais Nominais, Classe "A", a serem subscritas pela FINAM; c) Aumento do limite do Capital Autorizado; d) Renúncia parcial da Diretoria; e) Alteração da composição do Conselho de Administração. Tomando conhecimento da pauta, os Senhores Conselheiros, depois de ampla discussão, e levando em conta o interesse da Companhia, deliberaram, por unanimidade, o seguinte: a) Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias a obtenção de financiamento para o maquinário acima referido, inclusive quanto a oneração dos mesmos, se tal for exigido pelo agente financiador; b) Convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, para o dia 30/09/85 (trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco), às 8:00h, na qual os demais assuntos da pauta em referência deverão ser debatidos e apreciados por todos os acionistas, aproveitando-se a oportunidade para submeter à mesma AGE as medidas tomadas por este Conselho, conforme atas de 03/08/85 e 08/07/85. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e aprovada, foi assinada por mim, secretária, e pelos demais presentes. Santo Antônio do Tauá, 29 de agosto de 1985 - eu) Gastão Carvalho Filho (Presidente) - Onelide Cruz Toppino (Secretária) - Híseo Salto - Osahito Shimokozono - Kenji Mori. A presente ata foi transcrita às fls. 07 e 07v, do Livro n. 2 (dois), de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Dendé Norte Paraense - CODENPA, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 24/09/85, termo de Autenticação n. 1.149/85 - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (PA), 29 de agosto de 1985 - Onelide Cruz Toppino - Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2a. Turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 01/86, uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 02 de 01 de 1986 Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral - JUCEPA

COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA

CGC/MF 04 063 871/0001-05

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE CODENPA, REALIZADA EM CATORZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (14/11/85): Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 10:00h (HBV), na sede da COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA, à Rodovia PA-140, km 13, Município de Santo Antônio do Tauá, neste Estado, sob a presidência do Sr. Gastão Carvalho Filho, que convidou a mim, Onelide Cruz Toppino, para secretariá-lo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da referida Companhia, abaixo assinados, a fim de, nos termos estatutários, apreciar os seguintes assuntos: a) Emissão de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Social Autorizado; b) Destino das reservas; c) O que ocorrer, tomando ciência da pauta, os Senhores Conselheiros, depois de amplo debate e levando em conta o interesse da Companhia em captar recursos dentro dos próprios acionistas, deliberaram, por unanimidade: a) Autorizar a emissão de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de CR\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, no total de CR\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), valor esse que se enquadrará dentro do atual Capital Autorizado; b) Oferecer aos acionistas a preferência para a subscrição das ações ordinárias, cuja emissão foi autorizada, na proporção do número das ações que ora possuírem, nos termos do artigo 171 da Lei 6404/76; c) Ratar os valores não subscritos, somente entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, reserva de sobras, na proporção dos valores subscritos. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por mim, secretária, e pelos demais presentes. Santo Antônio do Tauá, 14 de novembro de 1985 - eu) Gastão Carvalho Filho (Presidente) - Onelide Cruz Toppino (Secretária) - Híseo Salto - Osahito Shimokozono - Kenji Mori. A presente ata foi transcrita às fls. 08 e 08v, do Livro n. 02 (dois), de Atas do Conselho de Administração da Companhia Dendé Norte Paraense - CODENPA, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 24/09/85, termo de Autenticação n. 1.149/85 - Santo Antônio do Tauá (PA), 14 de novembro de 1985 - Onelide Cruz Toppino - Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2a. Turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 02/86 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 02 de 01 de 1986 Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral - JUCEPA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ (Ext. nº 6337, Reg. nº 16.740, Dia: 07.01.86) Seção de Obras do Pará